

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB. Nº294/2025

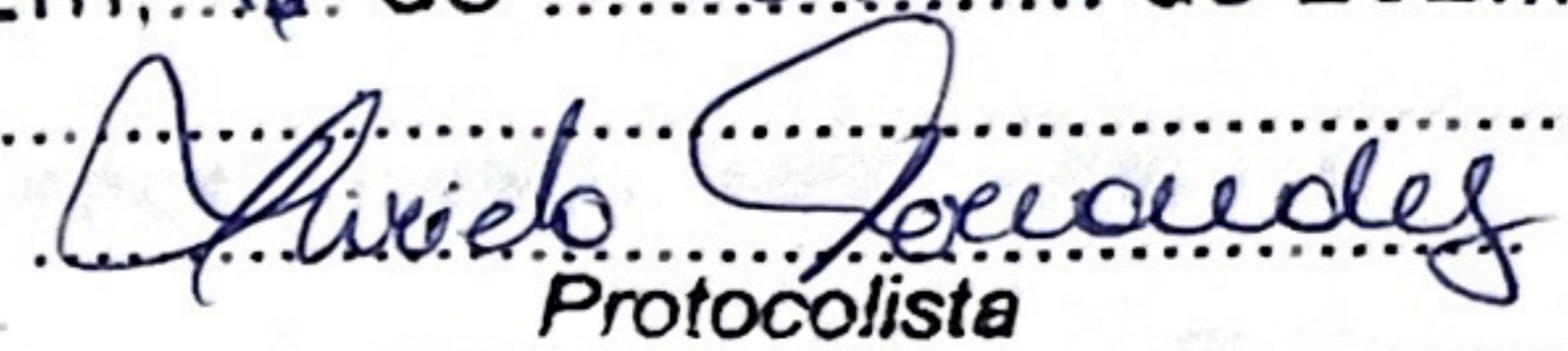
Aceguá, 15 de setembro de 2025.

A Exma Sra.  
Jacqueline Quiroga Ferreira,  
Presidente,  
Câmara de Vereadores de Aceguá,  
Aceguá/RS.

Assunto: Resposta requerimento 0546/2025.

CÂMARA DE VEREADORES  
ACEGUÁ - RS

Nº. 597.12025  
Em, 16 de 09 de 2025.

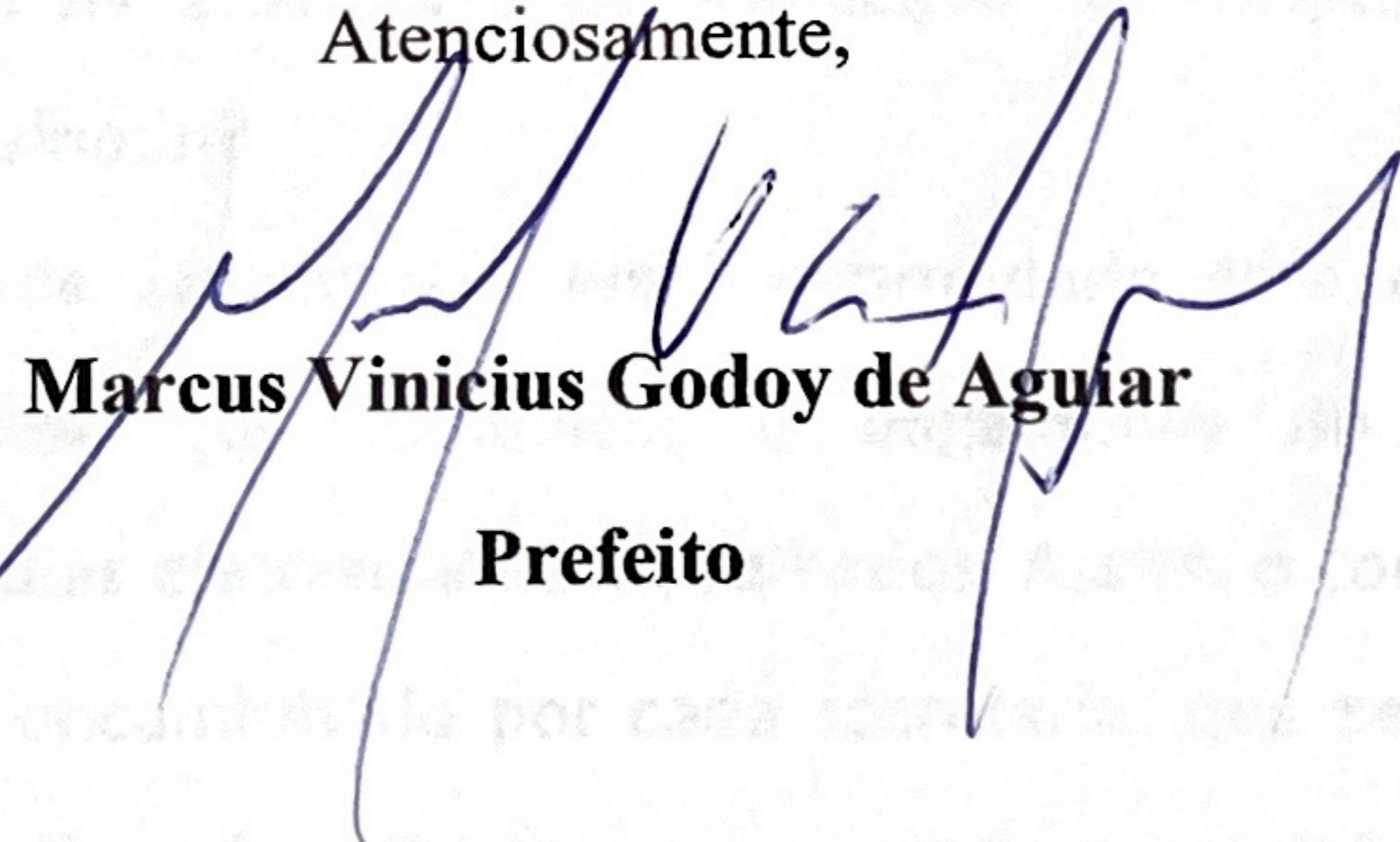
  
Protocolista

Excelentíssima Senhora Presidente,

1. Ao cumprimentá-la, cordialmente, em resposta ao requerimento de nº 0546/2025, de autoria da vereadora Liziane Jardim, enviamos em anexo as devidas informações sobre o vale-alimentação.

2. Sem mais pra o momento, despedimo-nos.

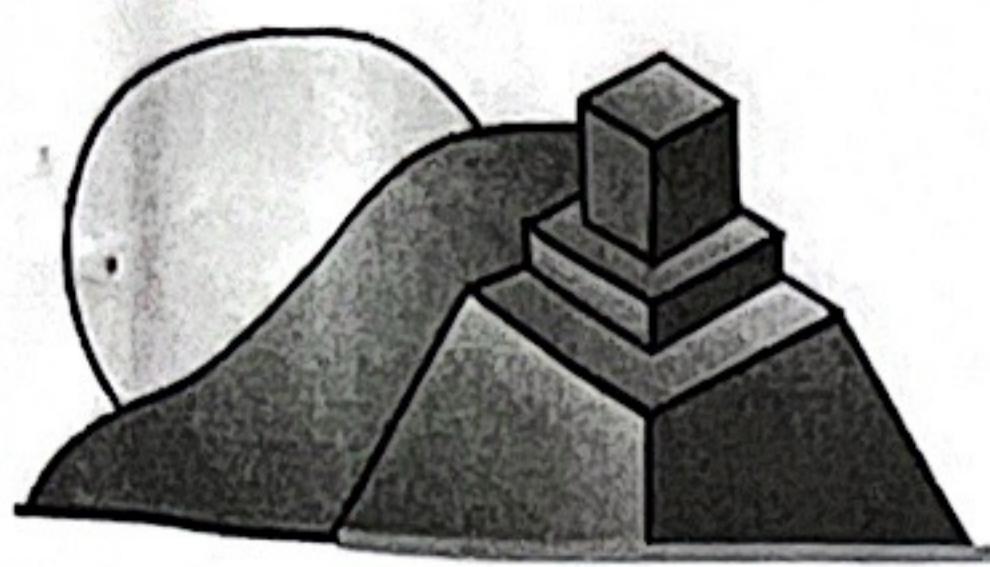
Atenciosamente,

  
Marcus Vinicius Godoy de Aguiar

Prefeito

DESPACHO  
Aceguá, 21 de 09 de 2025.

.....  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Memo Nº 079/2025

De: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - RH.

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 12/09/2025

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 546/2025 – Informações sobre o Vale-Alimentação

Em atenção ao Requerimento nº 546/2025, encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores, que solicita informações acerca do pagamento do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, passamos a responder aos questionamentos formulados:

a) O referido benefício vem sendo pago independentemente do número de dias efetivamente trabalhados no mês de referência?

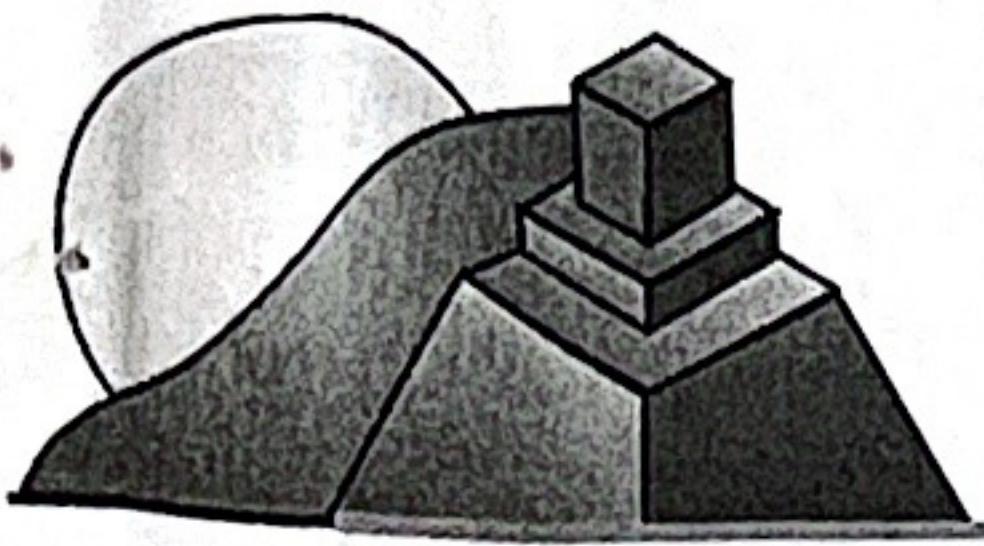
O pagamento do auxílio-alimentação é realizado com base na efetividade dos servidores no respectivo mês de competência. Cada secretaria é responsável pelo envio da relação de efetividade dos servidores sob sua gestão, a qual serve como base para o cálculo do referido benefício.

b) Qual o embasamento legal utilizado para justificar essa prática, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.044/2024 do Município de Aceguá, que estabelece o pagamento por dia trabalhado?

A prática adotada encontra-se em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.044/2024, que estabelece o pagamento do auxílio-alimentação proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados. Assim, o controle da efetividade mensal dos servidores, encaminhado por cada secretaria, que se responsabiliza pela veracidade das informações, é utilizado para garantir o cumprimento da legislação vigente.

c) Existe controle ou registro dos dias efetivamente trabalhados por cada servidor para fins de cálculo do auxílio-alimentação? Em caso positivo, de que forma é realizado?

Sim, existe controle. A efetividade dos servidores é registrada e encaminhada mensalmente pelas respectivas secretarias à área responsável, devidamente assinada



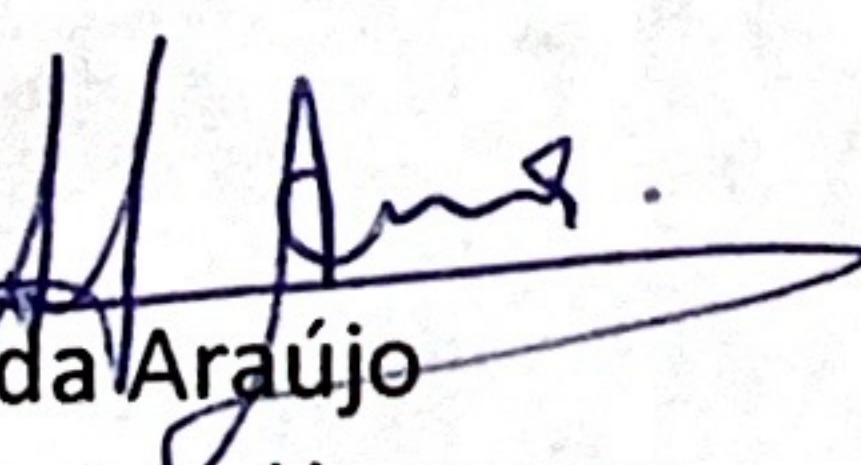
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

pelos secretários das pastas. É com base nesse documento que é efetuado o cálculo do auxílio-alimentação.

Nos casos em que, por algum lapso, a efetividade de determinado servidor não é informada dentro do prazo previsto, a secretaria correspondente emite um memorando relatando o ocorrido e solicita o pagamento do valor proporcional ao período não informado. Esse pagamento é, então, efetuado juntamente com o valor do benefício do mês subsequente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Ana Yeda Araújo  
Chefe de Recursos Humanos